Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2010

Institui o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco, Paraná, com o objetivo de aumentar a participação popular, aprofundar a pesquisa e o conhecimento sobre os símbolos oficiais, fatos históricos e datas comemorativas do nosso País, Estado e Município e incentivar as pessoas a demonstrar publicamente o seu respeito e amor as instituições e suas potencialidades e habilidades intelectuais.

Art. 2º O projeto consiste em conceder o espaço de 5 (cinco) minutos na Tribuna da Câmara Municipal, antes do início dos trabalhos da pauta da ordem do dia em todas as sessões ordinárias para a apresentação de trabalhos literários nas categorias de poesias, contos e crônicas aos interessados a prestar publicamente suas homenagens relativas a um dos símbolos oficiais ou datas comemorativas:

I - Símbolos Oficiais:

a) Da República Federativa do Brasil (Bandeira, Hino Nacional, da Independência e da Bandeira, Brasão, Armas Nacionais, Selos)
b) Do Estado do Paraná (Bandeira, Hino, Brasão, Selos)
c) Do Município de Pato Branco (Bandeira, Hino, Brasão)

II - Datas comemorativas e fatos históricos:

a) 21 de abril (Tiradentes);
b) 22 de abril (Descobrimento do Brasil);
c) 1º de maio (Dia do Trabalho);
d) 7 de setembro (Independência do Brasil);
e) 21 de setembro (Dia da Árvore);
f) 9 de outubro (Revolta dos Posseiros);
g) 12 de outubro (Dia da Criança);
h) 15 de outubro (Dia do Professor);
i) 19 de novembro (Dia da Bandeira do Brasil);
j) 14 de dezembro (Emancipação Política do Município de Pato Branco);
k) 19 de dezembro (Emancipação Política do Estado do Paraná).

Art. 3º A participação é livre, individual ou em grupo focalizada em um dos temas propostos neste projeto em qualquer época do ano, com inscrição em livro próprio na secretaria da câmara, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo exposto nos mesmos moldes destinado ao espaço da Tribuna Livre."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2010.

LAURINDO CESA - PSDB
PROPONENTE

Apoio:

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Claudemir Zanco – PPS

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Osmar Braun Sobrinho - PR

Câmara Munic. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM

Luiz Augusto Silva – DEM

Vilmar Maccari – PDT

Valmir Tasca – DEM

William Cezar Pollonio Machado - PMDB

- PDT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2010

O Projeto de Resolução tem por objetivo democratizar e disponibilizar os espaços públicos a toda comunidade com apresentação de pequenos trabalhos literários focalizados em temas específicos de amor à Pátria, cidadania e de valores morais, incentivar a pesquisa da História do País, do Estado e do Município; valorizar e materializar as artes e composições literárias da população, formadores de opinião e entidades sociais e educacionais que tem ótimas idéias, bons projetos e excelentes trabalhos a apresentar a comunidade e a seus representantes, mas que por falta de oportunidades e espaços acaba não acontecendo.

Isto decorre do fato de que nem sempre o legislador toma conhecimento das aspirações da sociedade. O ato de apresentarmos este projeto em deliberação plenária vem de encontro às aspirações do povo que vive o dia a dia, ligado com as mais diferentes situações e que no momento são inspiradas a desenvolver sua capacidade em compor obras literárias e cívicas e que nem sempre as desenvolve e põe no papel e em prática por não ter espaços disponíveis para que seus textos literários sejam conhecidos publicamente.

O Espaço Cívico abre oportunidades em igualdade de condições a todas as pessoas indistintamente de sua profissão, grau de formação, classe social, residência e idade a participar e demonstrar publicamente todas as suas habilidades com as letras e as artes na sede do Poder Legislativo e tornar-se visível aos olhos da sociedade, podendo ser a estréia e o início de uma promissora e vitoriosa carreira literária de várias pessoas, com o surgimento de grandes talentos intelectuais a despontar e disputar espaços nas grandes academias brasileiras.

Portanto, a inclusão do Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco, além de ser um fator para incentivar a participação popular nas sessões é um gesto de grandeza, respeito e reconhecimento público por parte do legislador à população que o elegeu e uma medida de igualdade, fraternidade e de inteira justiça.

Pensemos nisso, a comunidade agradece.

Pato Branco, 22 de março de 2010.

Laurindo Cesa
Vereador Proponente

4

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Resolução:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2010

Acrescenta uma Seção ao Capítulo III, do Título IV, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), com a finalidade de instituir o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º A Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescida da Seção V-A, com o sub-título "Do Espaço Cívico", inserido no Capítulo III, do Título IV, que será composta pelos arts. 98-A, 98-B e 98-C, com as seguintes redações:

SEÇÃO V-A
DO ESPAÇO CÍVICO

Art. 98-A. Com o objetivo de incentivar a participação popular, aprofundar a pesquisa e o conhecimento sobre os símbolos oficiais, fatos históricos e datas comemorativas do nosso País, Estado e Município e incentivar as pessoas a demonstrar publicamente o seu respeito e amor as instituições e suas potencialidades e habilidades intelectuais, fica criado o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. As disposições constantes da Seção anterior serão aplicadas igualmente para esta Seção, inclusive quanto ao prazo de duração da apresentação e ao modo de inscrição para fazer uso do Espaço Cívico.

Art. 98-B. O uso do Espaço Cívico será antes do início dos trabalhos da pauta da ordem do dia, em todas as sessões ordinárias, para a

apresentação de trabalhos literários nas categorias de poesias, contos e crônicas, bem como aos interessados a prestar publicamente suas homenagens relativas a um dos símbolos oficiais ou datas comemorativas do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 98-C. A participação é livre, individual ou em grupo, devendo a apresentação ser focalizada em um dos temas propostos no artigo antecedente, em qualquer época do ano, com inscrição em livro próprio na secretaria da câmara, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo exposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2010.

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Guilherme Sutério

Subscritores:

Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereadora – PRB

Nelson Bertani
Vereador – PDT

Claudemir Zanco
Vereador – PPS

Valmir Tasca
Vereador – DEM

Luiz Augusto Silva
Vereador – DEM

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Osmar Braun Sobrinho
Vereador – PR

William Cezar Pollonio Machado
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Fls. 6

Protocolo Geral -11-Jun-2010-15:20-007183-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Laurindo Cesa – PSDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica ao Douto Plenário desta Casa de Leis que houve a substituição do texto original e redação do Projeto de Resolução nº 03/2010, de sua autoria, que institui o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal, sendo que permanecem inalterados o número da Resolução e a justificativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de junho de 2010.

LAURINDO CESA
Vereador - PSDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Ao Excelentíssimo Senhor Laurindo Cesa
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 5 de julho de 2010.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Resolução n° 3/2010

O insigne Vereador Laurindo Cesa apresentou o Projeto de Resolução em epígrafe numerado, que tem por finalidade instituir o espaço cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco.

Aduz, em justificativa, que a matéria objeto da resolução tem por objetivo democratizar e disponibilizar os espaços públicos a toda a comunidade, abrindo oportunidade em igualdade condições a todas as pessoas indistintamente de sua profissão, grau de formação, classe social, residência e idade.

É o sucinto resumo. Passa-se à análise jurídica do Projeto.

No que se refere à iniciativa do objeto do projeto de resolução, há correspondência no art. 14, II, da Lei Orgânica do Município:

> Art. 14 - Compete à Câmara Municipal: [...]
> II - elaborar o Regimento Interno.

Se a Câmara tem a competência material de "elaborar" o Regimento Interno, certamente também a tem para modificar, haja vista a aplicação da máxima "o mais pode o menos".

Quanto à questão procedimental, a matéria objeto do projeto deveras deve ser veiculada por meio de resolução, a teor do disposto no art. 133, §3°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco:

> Art. 133 - Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e

Fls. 8

> precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si. [...]
> § 3º - As matérias de competência da Câmara Municipal, definidas no artigo **14 da Lei Orgânica Municipal**, com exceção do seu inciso XXIII, **tomarão forma de projeto de resolução**

Destarte, as questões quanto à competência e às regras procedimentais atendem à legislação municipal.

No que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última cabe aos vereadores, aprovando ou reprovando o presente projeto de resolução, conforme discussão prévia a acontecer em plenário.

Cabe-nos, em sede de análise jurídica, informar que a matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.

Em consulta verbal prévia a Procuradoria e Assessoria Jurídicas, a orientação foi a de que a inserção do "Espaço Cívico" nas sessões ordinárias se desse dentro do Regimento Interno na Câmara, motivo pelo qual o nobre vereador providenciou novo projeto de resolução como sendo substitutivo ao anterior, atendendo a recomendação do jurídico da Casa.

A forma do substitutivo do projeto de resolução não encontra qualquer impedimento de ordem legal para sua normal tramitação regimental, cabendo, como dito alhures, a análise de mérito aos vereadores que compõem esta Câmara.

De outra banda, em consulta ao setor administrativo desta Casa, sugeriu-se que a inscrição para participação do Espaço Cívico não fosse através de "livro próprio", haja vista que há um bom tempo não se utiliza mais livros para inscrições.

Destarte, recomenda-se a alteração do art. 1º, deste projeto de resolução, para que se modifique notadamente a redação do *art. 98-C*, nos seguintes termos:

> Art. 1º. [...]
> Art. 98-C. A participação é livre, individual ou em grupo, devendo a apresentação ser focalizada em um dos temas propostos no artigo antecedente, em qualquer época do ano, com inscrição prévia na secretaria da Câmara, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo exposto.

Fls. 9

De mais a mais, tem-se que o projeto de resolução permaneceu em Plenário para recebimento de eventuais emendas, atendendo o disposto no art. 208, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Ante o exposto, com as recomendações mencionadas, é o parecer favorável.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2010

Protocolo Geral -12-Jul-2010-15:58-007466-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para análise ao **Projeto de Resolução nº 03/2010,** acrescenta uma Seção ao Capítulo III, do Título IV, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), com a finalidade instituir o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

Considerando que a história constrói-se por acontecimentos, símbolos e datas, a socialização do Espaço Cívico desta Casa de Leis, incentiva para que a história mantenha-se viva entre as gerações, fortalecendo os laços afetivos com a herança que herdamos.

Sendo assim, as pessoas tornam-se sujeitos da história exercendo com mais responsabilidade a cidadania.

Destarte, após a análise da matéria, os membros da Comissão de Justiça e Redação, emitiram **PARECER FAVORÄVEL** a tramitação do Projeto de **Resolução nº 03 /2010.**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 08 de julho de 2010.

Arilde Terezinha Brum Longhi –PRB
Relatora

Claudemir Zanco - PPS
Presidente

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3/2010

Em análise pelos membros da Comissão de Políticas Públicas o Substitutivo ao Projeto de Resolução n° 3/2010, para o qual o vereador Laurindo Cesa, busca autorização legislativa para acrescentar uma Seção do Capítulo III, do Título IV, da Resolução n° 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), com a finalidade de instituir o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco.

O autor justifica que o Espaço Cívico abre oportunidades em igualdade de condições a todos, para participar e demonstrar publicamente suas habilidades com as letras e as artes na sede do Poder Legislativo, em homenagens relativas a símbolos oficiais e datas comemorativas.

Tem-se consciência de que tal atitude além de ser um fator para incentivar a participação popular nas sessões, é um gesto de grandeza e reconhecimento aos talentos a serem apresentados. Em vista desta realidade, é forçoso considerar a sua relevância.

Por encontrar-se amparado legalmente e por ser de interesse público, após análise da matéria, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de julho de 2010.

Osmar Braun Sobrinho – PR - Relator

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

William Cezar Pollônio Machado – PMDB – Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jul-2010-16:02-007520-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2010-09:34-00729-1/1

Busca o nobre vereador Laurindo Cesa -PSDB, através do projeto de Resoluçãoi nº 03/2010, autorização legislativa para Instituir o espaço cívico nas sessões ordinárias as Câmara Municipal de Pato Branco

O Objetivo do proponente é democratizar e disponibilizar os espaços públicos a toda comunidade, abrindo oportunidade em igualdade de condições a todas as pessoas indistintamente de sua profissão, grau de formação, classe social, residência e idade.

Observa-se que a participação das pessoas é livre, individual ou em grupo, e que os temas propostos devem ser focados conforme prevê o artigo 2º do referido projeto, bem como o espaço total para utilização da palavra é de 05 minutos para todos.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 23 de agosto de 2010

GUILHERME SILVÉRIO -Presidente

MARIANITA GUERRA MACHADO –DEM -Relatora

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Acrescenta uma Seção ao Capítulo III, do Título IV, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), com a finalidade de instituir o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescida da Seção V-A, com o subtítulo "Do Espaço Cívico", inserido no Capítulo III, do Título IV, que será composta pelos arts. 98-A, 98-B e 98-C, com as seguintes redações:

"SEÇÃO V-A
DO ESPAÇO CÍVICO

Art. 98-A. Com o objetivo de incentivar a participação popular, aprofundar a pesquisa e o conhecimento sobre os símbolos oficiais, fatos históricos e datas comemorativas do nosso País, Estado e Município e incentivar as pessoas a demonstrar publicamente o seu respeito e amor as instituições e suas potencialidades e habilidades intelectuais, fica criado o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. As disposições constantes da Seção anterior serão aplicadas igualmente para esta Seção, inclusive quanto ao prazo de duração da apresentação e ao modo de inscrição para fazer uso do Espaço Cívico.

Art. 98-B. O uso do Espaço Cívico será antes do início dos trabalhos da pauta da ordem do dia, em todas as sessões ordinárias, para a apresentação de trabalhos literários nas categorias de poesias, contos e crônicas, bem como aos interessados a prestar publicamente suas homenagens relativas a um dos símbolos oficiais ou datas comemorativas do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 98-C. A participação é livre, individual ou em grupo, devendo a apresentação ser focalizada em um dos temas propostos no artigo antecedente, em qualquer época do ano, com inscrição em livro próprio na secretaria da câmara, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo exposto."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

Esta Resolução decorre do substitutivo ao projeto de resolução nº 3/2010, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4970 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Acrescenta uma Seção ao Capítulo III, do Título IV, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), com a finalidade de instituir o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescida da Seção V-A, com o subtítulo "Do Espaço Cívico", inserido no Capítulo III, do Título IV, que será composta pelos arts. 98-A, 98-B e 98-C, com as seguintes redações:

"SEÇÃO V-A
DO ESPAÇO CÍVICO

Art. 98-A. Com o objetivo de incentivar a participação popular, aprofundar a pesquisa e o conhecimento sobre os símbolos oficiais, fatos históricos e datas comemorativas do nosso País, Estado e Município e incentivar as pessoas a demonstrar publicamente o seu respeito e amor as instituições e suas potencialidades e habilidades intelectuais, fica criado o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. As disposições constantes da Seção anterior serão aplicadas igualmente para esta Seção, inclusive quanto ao prazo de duração da apresentação e ao modo de inscrição para fazer uso do Espaço Cívico.

Art. 98-B. O uso do Espaço Cívico será antes do início dos trabalhos da pauta da ordem do dia, em todas as sessões ordinárias, para a apresentação de trabalhos literários nas categorias de poesias, contos e crônicas, bem como aos interessados a prestar publicamente suas homenagens relativas a um dos símbolos oficiais ou datas comemorativas do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 98-C. A participação é livre, individual ou em grupo, devendo a apresentação ser focalizada em um dos temas propostos no artigo antecedente, em qualquer época do ano, com inscrição em livro próprio na secretaria da câmara, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo exposto."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução decorre do substitutivo ao projeto de resolução nº 3/2010, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2010

RECEBIDO EM: 22 de março de 2010

Nº DO PROJETO: 3/2010

SÚMULA: Institui o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.
(com o objetivo de aumentar a participação popular, aprofundar a pesquisa e o conhecimento sobre os símbolos oficiais, fatos históricos e datas comemorativas do nosso País, Estado e Município e incentivar as pessoas a demonstrar publicamente o seu respeito e amor às instituições e suas potencialidades e habilidades intelectuais. Concede o espaço de 5 (cinco) minutos na Tribuna da Câmara Municipal, antes do início dos trabalhos da pauta da ordem do dia em todas as sessões ordinárias para a apresentação de trabalhos literários nas categorias de poesias, contos e crônicas aos interessados a prestar publicamente suas homenagens relativas a um dos símbolos oficiais ou datas comemorativas)

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de março de 2010

Substitutivo apresentado em 14 de junho de 2010 - Acrescenta uma Seção ao Capítulo III, do Título IV, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), com a finalidade de instituir o Espaço Cívico nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: **Vereador Laurindo Cesa – PSDB,** com apoio dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de março de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de julho de 2010
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 12 de julho de 2010
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PRB
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de agosto de 2010
RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM
REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de agosto de 2010
RELATORA: Maria Anita Guerra Machado – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de agosto de 2010
Aprovado com 10 (dez) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de agosto de 2010
Aprovado com 10 (dez) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Resolução nº 6, de 31 de agosto de 2010.
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4970, do dia 1º de setembro de 2010